

Política de Respeito aos Direitos Humanos

Aprovada, em 28 de outubro de 2021

A Diretoria da **Companhia Hidrelétrica Teles Pires (“CHTP”)**, tem atribuída a competência de desenhar, avaliar e revisar em caráter permanente o Sistema de Governança e Sustentabilidade e, especificamente, de aprovar e atualizar as políticas corporativas, as quais contêm as pautas que regem a atuação da CHTP.

As políticas e normas que integram o Sistema de Governança e Sustentabilidade têm por objetivo garantir o alinhamento das atuações da CHTP com seu Propósito de continuar construindo, a cada dia e de forma colaborativa, um modelo de energia elétrica mais saudável e acessível, visando cumprir com seu compromisso com o Dividendo Social e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (“ODS”) aprovados pelas Nações Unidas.

O respeito aos direitos humanos é uma parte fundamental do Propósito da CHTP e um aspecto indissolúvelmente ligado à Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável.

1. Finalidade

A finalidade desta Política de Respeito aos Direitos Humanos (“Política”) é formalizar o compromisso da CHTP com os direitos humanos reconhecidos na legislação nacional e internacional e definir os princípios gerais e básicos aplicados para a devida diligência em matéria de direitos humanos, em conformidade com: os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos; as diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para empresas multinacionais; os princípios em que se baseiam o Pacto Mundial das Nações Unidas, a Declaração Tripartida (Tripartite) de Princípios sobre as Empresas Multinacionais e a política social; os ODS; os convênios da Organização Internacional do Trabalho (incluindo o convênio 169) (OIT); a Política Social, também da OIT; o Código de Ética; e outros documentos ou textos que possam substituir ou complementar os anteriormente referidos.

2. Marco normativo de direitos humanos

Esta Política foi elaborada tendo em conta os padrões nacionais e internacionais mais exigentes sobre Direitos Humanos.

Também integram o marco normativo da CHTP sobre respeito aos direitos humanos:

- a) A Política de Proteção de Dados Pessoais, que garante o direito à proteção de dados de todas as pessoas físicas que se relacionam com as sociedades pertencentes a CHTP[?], assegurando o respeito à honra e à intimidade no tratamento de diferentes tipologias de dados pessoais; e
- b) O Procedimento de Compras, que inclui a perspectiva sobre a responsabilidade compartilhada com seus fornecedores no que se refere ao respeito dos direitos humanos e sobre o compromisso de aumentar o número de fornecedores sujeitos às políticas e aos padrões de desenvolvimento sustentável associados à estratégia de respeito aos direitos humanos da Companhia.

Ademais do já estabelecido nessas políticas e procedimento e no Sistema de Governança e Sustentabilidade, a CHTP assume explicitamente o compromisso de:

- a) Recusar e denunciar o trabalho infantil e o trabalho forçado ou obrigatório;
- b) Respeitar a liberdade de associação e negociação coletiva;
- c) Respeitar o direito de circular livremente dentro do país;
- d) Não discriminar por nenhuma condição;
- e) Respeitar os direitos das minorias étnicas e dos povos indígenas e favorecer um diálogo aberto que integre distintos marcos culturais nos lugares onde desenvolva sua atividade;
- f) Respeitar o direito ao meio ambiente, considerando as expectativas e necessidades de todas as comunidades do entorno onde opera.

3. Princípios básicos de atuação

Para a consecução dos objetivos e compromissos indicados, a CHTP assume e promove os seguintes princípios básicos que devem presidir sua atuação em todos os âmbitos:

- a) **Identificar os potenciais impactos** aos direitos humanos que as operações e atividades empresariais realizadas, diretamente ou por meio de terceiros, possam gerar;
- b) **Dispor de um sistema de diligência devida**, que identifique as situações e atividades com maior risco de contravenção dos direitos humanos e que permita desenvolver mecanismos de prevenção e mitigação desse risco, além da reparação dos impactos, caso se materialize;
- c) **Avaliar** periodicamente a eficácia do sistema de diligência mediante indicadores de seguimento, com especial foco naqueles centros de atividade nos quais possa existir maior risco de violação dos direitos humanos. A avaliação se apoiará no sistema de controle interno;
- d) **Promover uma cultura de respeito** dos direitos humanos e a sensibilização dos profissionais nesta matéria;
- e) **Dispor de mecanismos de denúncia e reclamação**, com suficientes garantias e com procedimentos adequados de resolução, para atender os potenciais casos de violação dos direitos humanos. Estes mecanismos deverão ser suficientemente comunicados, tanto aos profissionais como às pessoas e às organizações alheias. Para estes efeitos, se definiram procedimentos de reporte interno adequados sobre os assuntos comunicados, com objetivo de possibilitar a avaliação dos sistemas de devida diligência e dos resultados obtidos; e.
- f) **Adotar medidas pertinentes quando detectada violação dos direitos humanos** nas instalações da CHTP, ou em sua cadeia de fornecedores, e informar as autoridades

públicas competentes para que adotem as ações oportunas quando tratar-se de uma infração administrativa ou penal.

4. Relação com seus Grupos de Interesse

Deverão ser considerados, na relação com os Grupos de Interesse, no tocante aos direitos humanos:

- a) **Sobre os Colaboradores.** Os profissionais da CHTP deverão mostrar um estrito respeito aos direitos humanos reconhecidos na legislação nacional e internacional, no desenvolvimento de suas atividades, e, em particular, deverão zelar pelo cumprimento desta *Política* e do Código de Ética. É esperado que todos os profissionais atuem como uma primeira linha de defesa dos direitos humanos, informando sobre qualquer possível violação ou sobre qualquer descumprimento das Políticas;
- b) **Sobre os Fornecedores:** Os fornecedores da CHTP deverão mostrar, igualmente, estrito respeito aos direitos humanos reconhecidos na legislação nacional e internacional, no desenvolvimento de sua atividade. A CHTP considera que seus fornecedores são aliados-chave para o cumprimento desta *Política* e, portanto, assumem uma responsabilidade compartilhada. Em particular, os fornecedores e seus colaboradores deverão: (i) adotar medidas necessárias para eliminar toda a forma ou modalidade de trabalho forçado ou obrigatório; (ii) rejeitar, expressamente, o emprego de mão-de-obra infantil em sua organização; (iii) respeitar a liberdade de associação sindical e o direito à negociação coletiva de seus colaboradores, evitando toda prática discriminatória em matéria de emprego; e (iv) fixar os salários de seus colaboradores de acordo com as leis aplicáveis, respeitando os salários mínimos, horas extras e benefícios sociais; e

5. Implementação e atualização

A Companhia poderá contar com assessoramento especializado externo para adaptar os procedimentos operacionais aos princípios contidos nesta *Política*, assim como, em seu caso, para acometer seu seguimento e atualização de seu conteúdo.

* * *

Esta *Política* foi aprovada inicialmente pelo Conselho de Administração em 28 de outubro de 2021 e qualquer alteração ou revisão deverá ser a ele submetida .